

**Brasil - Reforma da Previdência Social**

Tatiana Pinheiro

[tatiana.pinheiro@santander.com.br](mailto:tatiana.pinheiro@santander.com.br)**Mesma proposta, chances diferentes?**

- **O Poder Executivo e o Congresso intensificaram seus esforços para dar prosseguimento à reforma da previdência. A expectativa do governo é iniciar as discussões na Câmara dos Deputados em 19 de fevereiro e votar até 28 de fevereiro.**
- **Nesta nova rodada de negociação, a mudança mais relevante foi nas regras para pensão para cônjuges de policiais.**
- **Na nossa opinião, nenhuma das mudanças propostas até agora descaracterizam ou reduzem, significativamente, a potencial economia da reforma. O novo texto preserva a maior parte dos efeitos fiscais e distributivos, em nossa opinião. Nossas estimativas indicam que, nessa nova versão, a reforma pode ter um impacto fiscal de R\$ 480 bilhões em um horizonte de 10 anos, correspondente a aproximadamente 57% das economias associadas com a versão inicial da proposta. Vale lembrar que, considerando os desafios impostos pelo teto de gastos e pela necessidade de estabilizar a dívida pública, o espaço para negociação adicional durante a tramitação no plenário é exíguo, em termos fiscais.**
- **Em nossa opinião, a aprovação da reforma da previdência não está precificada nos mercados, principalmente por conta da proximidade das campanhas eleitorais. Esse cronograma apertado é ainda mais desafiador que o de dezembro passado, a nosso ver, principalmente em vista da falta de consenso em torno da reforma da previdência.**

**A longa espera**

Dez meses depois da aprovação da reforma proposta da previdência pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, o governo volta com força total a dar prosseguimento ao projeto. A proposta atual (anunciada ontem pelo relator Arthur Maia, PPS) é mais branda que a proposta aprovada na Comissão Especial da Câmara dos Deputados em abril de 2017, porém não traz grandes modificações em relação à proposta apresentada em novembro de 2017. Isto quer dizer que o governo segue com a mesma proposta feita em novembro, esperando que, desta vez, seja aprovada. A boa notícia é que os principais pontos (aqueles que promovem o ajuste do desequilíbrio do sistema previdenciário ao longo do tempo) estão mantidos na proposta. O difícil é esperar uma melhora da possibilidade de aprovação.

Em 1998, o governo apresentou ao Congresso uma proposta de reforma da previdência e, embora seja justo dizer que parte dela foi aprovada, também é importante lembrar que um importante ponto da proposta – idade mínima para aposentadoria – foi excluído do texto final porque ficou faltando um voto para que o governo tivesse o número necessário (foram 307 votos a favor e 148 contra a idade mínima). Naquela ocasião, a proposta era ainda mais branda que a atual, com idade mínima para aposentadoria para todos os trabalhadores do setor privado (55 para mulheres e 60 para homens), válida apenas para novos integrantes do sistema – implicando uma transição de aproximadamente 30 anos.

Cerca de 20 anos mais tarde, o Brasil (representado pelo Congresso) enfrenta o mesmo dilema, e existem razões para questionar se desta vez será diferente, uma vez que o tema continua polêmico e novamente está sendo debatido às vésperas das eleições legislativas. O preço de adiar a reforma por duas décadas é que a versão que está em análise agora é mais rígida – a idade mínima proposta agora é de 62/65 (mulheres/homens), e as novas regras serão aplicadas a todos os contribuintes que não tenham ainda atingido os critérios de elegibilidade, implicando um período de transição de cerca de 20 anos. Se novamente o Congresso não for capaz de alterar as regras da previdência, cremos que será necessário discutir o tema nos próximos anos e, quanto mais tempo demorar, mais rígidas terão que ser as mudanças, em nossa opinião. Isso decorre de uma circunstância inegável que não pode ser contornada: a dinâmica populacional. De acordo com o censo demográfico do IBGE, a proporção entre trabalhadores formais (que contribuem para o sistema) e aposentados era de 8 para 1 em 2000; em 2014 chegou a 6 para 1; e será de apenas 2 para 1 em 2050. Em um sistema de repartição (como existe no Brasil) – em que a contribuição dos atuais trabalhadores financia os benefícios dos aposentados –, na ausência de reforma, acreditamos que essa dinâmica implicará um



ônus pesado sobre os cidadãos em idade ativa, uma erosão nos benefícios (e consequente empobrecimento) dos futuros aposentados, ou uma combinação de ambos.

## Nova proposta, a mesma proposta

A única mudança relevante introduzida na proposta atual se refere às regras de pensão para cônjuges de policiais:

- Pensão por morte do policial (civil, rodoviário. Federal, civis e legislativo) em decorrência de óbito no exercício de sua função ou em razão dela corresponderá à remuneração percebida na data do óbito para aqueles que ingressaram na carreira antes 2003. Para aqueles que ingressaram até 2013, a pensão por morte pode ser acima do teto de benefício pago ao setor privado.
- Outra pequena mudança ocorreu na regra de transição para servidores públicos: a partir de 31 de dezembro de 2019, os limites mínimos de idade serão acrescidos em um ano para ambos os sexos, sendo reproduzida a mesma elevação a cada dois anos, até o limite de sessenta e dois anos para as mulheres e sessenta e cinco anos para os homens – na versão anterior, os limites passavam a ser alterados no dia 1 de janeiro de 2020.

Pontos como período mínimo de contribuição para os trabalhadores do setor privado e setor público foram mantidos em 15 anos (mesmo período exigido atualmente) e 25 anos, respectivamente. Também está mantida na proposta a concessão às pensões rurais, que o governo deixou de fora da reforma, mantendo as regras atuais - um relaxamento visando as cidades menores e mais pobres nas regiões Norte e Nordeste. Além disso, a proposta mantém as regras atuais para obtenção do Benefício da Prestação Continuada (BPC) para idosos de baixa renda e deficientes sem alteração.

Os pontos cruciais da reforma - idade mínima para aposentadoria dos trabalhadores do setor privado e as mudanças na aposentadoria dos funcionários públicos (com regras de transição – são preservados na nova versão. Sendo assim, a maior parte dos efeitos fiscais e distributivos da reforma também são preservados, a nosso ver. Nossos exercícios sugerem a atual proposta resultará em economia nos gastos ao redor de R\$480 bilhões entre RGPS e RPPS em um horizonte de 10 anos, o que significa 57% das economias da proposta originalmente proposta em dezembro de 2016, sendo que a maior parte (54%) vem justamente destes dois itens que, portanto, são cruciais na tentativa de estabilizar a relação do déficit do sistema de previdência social sobre o PIB. Ainda assim, a aprovação dessa proposta mais branda provavelmente traria grandes benefícios para os preços dos ativos brasileiros, considerando que o consenso do mercado neste momento atribui baixa probabilidade para a aprovação da reforma nesta legislatura, na nossa avaliação.

À medida que a legislação tramita no Congresso, é importante analisar atentamente os detalhes que podem ser alterados de antemão, em negociações, ou nos votos de última hora em plenário (como ocorreu com a votação que excluiu a exigência de idade mínima na reforma de 1998). Em nossa opinião, não existe espaço para um relaxamento adicional nas regras propostas sem perder a essência da reforma. Por exemplo, segundo nossos exercícios, o déficit da previdência no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) pode piorar em 1% do PIB em um horizonte de 20 anos, se for reduzida a idade mínima para aposentadoria no setor privado para 58 anos para mulheres e 60 para homens. De forma semelhante, acreditamos que a redução da velocidade de transição pode ser prejudicial não apenas para a dinâmica da dívida pública, mas também para a capacidade de o governo cumprir o teto constitucional de gastos. Para detalhes veja nosso relatório [Vamos Tentar de Novo? Pontos Positivos e Negativos da Nova Tentativa de Aprovação da Reforma da Previdência](#) publicado em 30 de novembro de 2017.

Figura 1. Destaques da Reforma da Previdência

| Tópico:  | Texto a ser apresentado ao plenário da Câmara dos Deputados  |
|--|--|
|  | <b>Setor Privado (RGPS)</b>  |
| Idade mínima para aposentadoria  | 62 (mulheres)/65 (homens), com um mínimo de <b>15 anos de contribuição (como é a regra atual)</b>  |
| Valor do benefício   | Exigência para receber 100% do benefício (média dos salários recebidos desde 1994) com um teto de R\$5.531: 40 anos de contribuição  |
| Regra de transição (contribuintes atuais que não atingiram ainda os critérios de elegibilidade de acordo com as regras atuais)                   | Acréscimo de 1/3 ao número de anos que restam para a aposentadoria na regra atual (30 anos de contribuição para mulheres e 35 para homens), considerando que a idade mínima para aposentadoria é de 53 anos para mulheres e 55 para homens em 2018, atingindo 62/65 anos como idade mínima em 2038 (20 anos) |
| Trabalhadores rurais   | <b>Mantém as regras atuais (55 anos para mulheres e 60 para homens / mínimo de 15 anos de contribuição)</b>  |
| Assistência social (BPC, benefício de 1 salário mínimo para idosos de baixa renda e pessoas com deficiência não elegíveis a aposentadoria comum) | <b>Mantém as regras atuais</b> de idade mínima de <b>65 anos</b> (homens/mulheres)   |



|   | <b>Setor Público (RPPS)</b>  |
|---|--|
| Idade mínima para aposentadoria   | Elegibilidade para aposentadoria: idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens, com um mínimo de 25 anos de contribuição   |
| Valor do benefício  | Benefícios dos que assumiram como funcionários públicos antes de 2003 e atingiram 62/65 = último salário + reajuste anual dos servidores públicos. Benefícios para os que assumiram como funcionários públicos depois de 2003 = 70% do benefício (média dos salários recebidos desde 1994) se tiverem 25 anos de contribuição e exigência para receber 100% do benefício: 40 anos de contribuição.                                   |
| Regra de transição (contribuintes atuais que não atingiram ainda os critérios de elegibilidade de acordo com as regras atuais). | Para os que assumiram como funcionários públicos depois de 2003 de acordo com a regra atual (30 anos de contribuição para mulheres e 35 anos para homens), considerando que a idade mínima para aposentadoria é de 55 anos para mulheres e 60 para homens em 2018, atingindo 60/65 anos como idade mínima em 2028 (10 anos), e 62/65 em 2032. Teto igual ao do RGPS para os que assumiram como funcionários públicos depois de 2015. |
|   | <b>Pensões</b>   |
| Valor do benefício  | 50% para a viúva + 10% por filho, com acúmulo de aposentadoria + pensão até no máximo 2 salários mínimos   |

Fontes: Câmara dos Deputados e Santander.

Este material foi preparado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e não constitui uma oferta ou solicitação de oferta para aquisição de valores mobiliários. Ele pode conter informações sobre eventos futuros e estas projeções/estimativas estão sujeitas a riscos e incertezas relacionados a fatores fora de nossa capacidade de controlar ou estimar precisamente, tais como condições de mercado, ambiente competitivo, flutuações de moeda e da inflação, mudanças em órgãos reguladores e governamentais e outros fatores que poderão diferir materialmente daqueles projetados. A informação nele contida baseia-se na melhor informação disponível, recolhida a partir de fontes oficiais ou críveis. Não nos responsabilizamos por eventuais omissões ou erros. As opiniões expressas são as nossas opiniões no momento. Reservamo-nos o direito de, a qualquer momento, comprar ou vender valores mobiliários mencionados. Estas projeções e estimativas não devem ser interpretadas como garantia de performance futura. O Banco Santander (Brasil) S.A. não se obriga em publicar qualquer revisão ou atualizar essas projeções e estimativas frente a eventos ou circunstâncias que venham a ocorrer após a data deste documento. Este material é para uso exclusivo de seus receptores e seu conteúdo não pode ser reproduzido, redistribuído, publicado ou copiado de qualquer forma, integral ou parcialmente, sem expressa autorização do Banco Santander (Brasil) S.A..

©2017 Banco Santander (Brasil) S.A.. Direitos reservados

